



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretaria Municipal de Saúde – Morgana Espinosa
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodoro
Secretaria Municipal de Obras e Transportes - Douglas Conegundes

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Pedro Luís da Silva Almeida
Vice Presidente – Vital Alves dos Santos
1º Secretário – Osvaldo de Figueiredo Mariano
2º Secretário – Elias Souza de Rezende
Vereador – Adauto Alves de Macedo
Vereador – Agnei Alves da Conceição
Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida
Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho
Vereador – Thomaz Johnson Abdonor

PORTARIA Nº. 006/2018

“Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Público da Câmara Municipal de Rochedo/MS, e dá outras providências”

PEDRO LUÍS DA SILVA ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Rochedo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, VII, “f”, do Regimento interno desta Casa de Leis.

R
E
S
O
L
V
E:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias correspondente ao período de 01 de Agosto de 2017 a 01 de agosto de 2018, a ser usufruída a partir do dia 08 de outubro de 2018 a 08 de Novembro de 2018, o Servidor Público LAERTE DA SILVA SANDIM, Assistente Administrativo - ADM 300.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Rochedo, 05 de Outubro de 2018.

*Pedro Luís da Silva Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS*

RESULTADO DOS INSCRITOS

Em reunião realizada no dia 04 de Outubro do corrente ano, a Comissão Eleitoral do Prev Rochedo, constatou-se as inscrições de 3 (três) servidores para concorrerem ao cargo de Diretor Financeiro e 2 (dois) servidores para concorrerem ao cargo de Diretor de Benefícios.

Para o **Cargo de Diretor de Benefícios:**

Houve uma inscrição cancelada da servidora Regina Nuhed Tannous da Silva a requerimento da mesma.

Houve apenas válida a inscrição do servidor Thiago Candido de Rezende.

Cumpré destacar que o servidor exerceu cargo efetivo de Assistente de Administração do período de 13/07/2011 a 31/05/2015 (3 anos, 10 meses e 19 dias) e atualmente exerce o cargo efetivo de Gestor de Recursos Humanos (3 anos, 7 meses) totalizando 7 anos 5 meses e 19 dias até a data de 31 de Dezembro de 2018.

Para o **Cargo de Diretor Financeiro:**

Foram inscritos os servidores José Paulo Lima Meneses; Renato Franco do Nascimento e Fernando Augusto de Oliveira Novaes.

O servidor Jose Paulo Lima Meneses ingressou no serviço público municipal em 02/07/1992, totalizando 26 anos 6 meses e 29 dias na data de 31 de Dezembro de 2018.

O servidor Renato Franco do Nascimento exerceu cargo efetivo de Assistente de Administração do período de 13/02/2007 a 31/01/2010 (2 anos, 11 meses e 18 dias),

atualmente exerce o cargo efetivo de Assistente de Administração desde 01/07/2015 (3 anos e 6 meses), totalizando 6 anos 5 meses e 18 dias na data de 31 de Dezembro de 2018.

Quanto a servidor Fernando Augusto de Oliveira Novaes, cumpre destacar que ingressou no serviço público municipal como Assistente de Administração desde 06/12/2012 e permanece até a atualidade. Totalizando 6 anos e 25 dias na data de 31 de Dezembro de 2018. Mas, o servidor solicitou afastamento para tratar de interesse particular no período de 02/01/2017 a 28/08/2018 (1 ano 1 mês e 29 dias), sendo assim desconta-se esse período do tempo efetivo, resultando de 4 anos 10 meses e 26 dias de efetivo exercício no Município de Rochedo/MS até a data de 31 de Dezembro de 2018.

Pois bem, a legislação previdenciária do Município de Rochedo (LC 041/2015), em seu art. 33, prevê alguns requisitos para ocupar os cargos eletivos da diretoria do PREVROCHEDO, quais sejam: a) servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo ou estável; b) que tenham pelo menos 5 (cinco) anos de efetivo exercício no Município de Rochedo/MS; c) ensino médio completo e, d) comprovação de aprovação de certificação profissional organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, *in verbis*:

“§3º. Somente poderão integrar os cargos eletivos da Diretoria, servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo ou estável, que tenham pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício no Município de Rochedo/MS.

§4º Os membros da Diretoria, como requisitos devem ter ensino médio completo e, comprovação de aprovação em exame de certificação profissional organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.”

Quanto aos requisitos a) e c), todos os candidatos inscritos ocupam cargos efetivos e possuem ensino médio completo.

Quanto ao requisito b), a legislação local não exige que o prazo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício seja no cargo atualmente exercido pelo servidor, basta que tenha 05 (cinco) anos de efetivo exercício no Município de Rochedo/MS.

Os servidores José Paulo Lima Meneses, Thiago Candido de Rezende e Renato Franco do Nascimento, possuem mais de 05 (cinco) anos.

Já o servidor Fernando Augusto de Oliveira Novaes, exerceu cargo efetivo por período inferior a 5 (cinco) anos, totalizando 4 anos 10 meses e 26 dias, até a data de 31/12/2018.

Quanto ao último requisito d), da comprovação de aprovação em exame de certificação profissional organizado por entidade (art. 33, §4º), será concedido o prazo peremptório de 3 (três) meses após a posse do cargo ou nomeação, para que seja regularizado o requisito, sob pena de exoneração do cargo, conforme determinações contidas nos §§5º, 6º e 7º, do art. 33, da LC 041/2015, *in verbis*:

“§5º. Caso algum dos membros da diretoria executiva, não tenha a certificação profissional que trata o §4º deste artigo, será concedido o prazo peremptório de 3 (três) meses após a posse do cargo ou nomeação, para que seja regularizado o requisito, sob pena de exoneração do cargo imediatamente após transcorrido o período trimestral.

§6º. As despesas com a realização de no máximo 02 (duas) provas no respectivo trimestre estabelecido no §5º, deste artigo, e treinamento para a obtenção do certificado profissional, serão suportadas pelo Instituto Municipal de Previdência Social de Rochedo/MS – PREV ROCHEDO.

§7º. Decorrido o prazo trimestral sem a comprovação da certificação profissional exigida, implicará na imediata destituição do cargo de diretor, com a nomeação do seu suplente ou nova indicação do prefeito municipal no caso do Diretor Presidente.”

Isso posto, DEFERIMOS as inscrições dos candidatos Thiago Candido de Rezende, para concorrer ao cargo de Diretor de Benefícios; José Paulo Lima Meneses e Renato Franco do Nascimento, para concorrerem ao cargo de Diretor Financeiro, com fundamento nos §§3º,5º ao 7º, do art. 33, da LC 041/2015.

Por fim, INDEFERIMOS a inscrição do candidato Fernando Augusto de Oliveira Novaes, por ausência do requisito temporal de 05 (cinco) anos de efetivo exercício, no Município de Rochedo/MS, com fundamento no §3º, do art. 33, da LC 041/2015.

Rochedo/MS, 04 de Outubro de 2018.

Comissão Eleitoral do Prev Rochedo:

Janaina Bareta Frare Liller

Thaline Ribeiro Mendes de Rezende

Lucila da Silva Moura

Edson de Andrade Lopes

Rinaldo Morisco Vicentini

Maxwell de Oliveira Marchetti
